



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 165, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº. 146, de 09 de novembro de 2022 e dá outras providências.

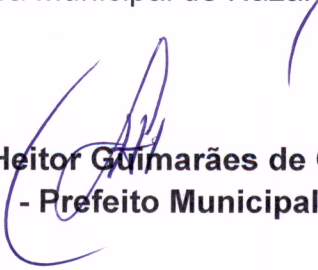
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar **nº. 146, de 09 de novembro de 2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, fica criada a função de confiança de ouvidor, que será ocupada por servidor efetivo municipal, que perceberá gratificação de função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento da Administração Municipal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de novembro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 07, 11, 2023 a 14, 11, 2023 